



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 429/2025-DLCA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 429/2025-DLCA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O ODONTOLOGISTA GABRIEL OLIVEIRA CAMPOS, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Viseu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF Nº 11.984.819/0001-57, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a Katiane Sarraf Daibes Marques, nomeada pelo Decreto Municipal nº 004/2025, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3328682 - SSP/PA e CPF nº 667.XXX.XXX-00, residente na Avenida Magalhães Barata, Cj. Jd. Ind, Alameda P Maranhão, 126, 66.040-303, Belém/PA, e do outro lado o Sr. **GABRIEL OLIVEIRA CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade nº 8375702 e CPF Nº 053.XXX.XXX-09, denominada daqui por diante de **CONTRATADO**, e-mail: gabriel062001@gmail.com, telefone: (91) 9920-32038, com endereço na José de Alencar, nº 1277, Saudade I, Castanhal/PA, com fundamento legal nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 429/2025-DLCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto: Prestação de serviços de Odontologia, profissional de nível superior, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde Viseu-PA.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Da Dotação:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0012 2.051 Manutenção do Piso de Atenção Primária em Saúde - PAB - UNIAO

10 301 0012 2.052 Manutenção do Piso de Atenção Primária em Saúde - ESTADO

10 302 0014 2.055 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Maca

10 301 0006 2.048 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Da Vigência

A Vigência do presente termo de contrato será de 01 de setembro de 2026 a 01 de março de 2027, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

a) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.

b) A presente prorrogação observa: (i) que a vigência total do contrato não excede o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021; (i) a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

e (ii) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

c) A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, manter íntegras as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica exigidas na licitação originária, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a renovar tais documentos sempre que vencidos durante a prorrogação ora pactuada.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Da Justificativa

Esta prorrogação está justificada pelo Contratante:

“Justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos e demais serviços especializados de profissionais de nível superior prestados à rede municipal de saúde, considerando a permanência da demanda assistencial e a necessidade de assegurar o atendimento contínuo à população do Município de Viseu/PA. A manutenção dos contratos é necessária para garantir a regularidade dos atendimentos nas unidades e setores da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, evitando a interrupção de serviços essenciais, assegurando a disponibilidade de profissionais habilitados e contribuindo para o adequado funcionamento da rede de saúde. Dessa forma, a prorrogação mostra-se necessária, conveniente e de interesse da Administração Pública, permitindo a continuidade dos serviços e a manutenção da assistência à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS”.

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Da Fundamentação

O presente instrumento tem fundamento legal nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontrando-se devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 2025.02.14.001 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 429/2025-DLCA ora aditado, naquilo em que não conflitarem com o presente Aditamento, declarando a CONTRATADA, neste ato, a manutenção integral das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame originador, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE, como condição de eficácia do presente instrumento, a divulgação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em observância ao art. 89, § 1º, e ao art. 91, parágrafo único, do mesmo diploma legal, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

8. CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Viseu (PA), 28 de agosto de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.984.819/0001-57
Katiane Sarraf Daibes Marques
Contratante

GABRIEL OLIVEIRA CAMPOS
CPF nº 053.XXX.XXX-09
Odontologista
Contratado

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

